

LEI Nº 1.445, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, para transferência de recursos do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Bonifácio, em Exercício. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para conceder auxílio financeiro e repassar recursos provenientes de emendas parlamentares, à entidade filantrópica Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 82.535.832/0001-77, situado na Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta, nº 126, Centro da cidade de São Bonifácio/SC, visando à transferência de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro a ser consignado no Convênio será de até R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso definido no Termo de Convênio, e o valor de recursos das emendas parlamentares corresponderão às quantias recebidas das referidas emendas.

Art. 3º A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, aplicará os recursos conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19 33.50.00.00.00.00.0667 – Contribuições.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 14 de fevereiro de 2018.

Graziela Vanroo  
Prefeita Municipal em exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter  
Chefe de Gabinete